

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - CONDEMA

ATA 07/2019

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do auditório dois da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, os seguintes conselheiros: Fabiana Haubert, Evandro Stelzer, Moisés Teixeira Peixoto, Jair Parodes, Luís Fernando Stumpf, Rosane Reichert, Ana Carolina Oliveira Fonseca, José Gilnei Barboza. Além dos conselheiros acima listados, esteve presente representantes da comunidade: Antoninho Portilho e Maiara Danieli Oberherr. Anterior a abertura da reunião, discutiram-se vários pontos relacionados a dúvidas entre os conselheiros de modo que se promoveu um debate entre eles para anular dúvidas, apresentação de sugestões, orientações técnicas, impressões sobre contexto ambiental que vive o município de Sapiranga. Feito a abertura pelo presidente Jair Parodes, passou-se a leitura da ata referente a reunião do 06/2019 ao qual lida e aprovada por todos os presentes. Passou-se para discussão final da proposta da resolução normativa 09/2019, da qual restou aprovada a necessidade de promover uma reunião extraordinária, para discutir a proposta de Lei do Parcelamento do Solo em conjunto com a proposta normativa 09/2019, convidando a Comissão do Plano Diretor para apresentação dessa proposta junto ao Conselho, bem como convidar o Dr. André Rafael Weyrmüller para acompanhar e opinar em relação a proposta de resolução e projeto de lei sobre parcelamento do solo. A seguir foi tratado as observâncias necessárias relativas à promoção de reuniões de câmara técnica, da qual deverá providenciar registro das decisões no livro de atas e que tais reuniões poderão contar com todas as instituições interessadas, que componham o conselho e representadas por técnicos destas instituições e secretarias. A seguir passou-se ao relato da reunião da ONG Araçá-piranga com a participação do presidente do CONDEMA Sr. Jair Parodes, a convite, para participar da reunião solicitada pelo promotor de meio ambiente, Fórum de Sapiranga Dr. Michael S. Flach, ao qual teve como resultado a abertura de Inquérito Civil com objetivo de promover ações de preservação no Morro Ferrabraz. Justificou-se que o envolvimento do Ministério Público Federal se deve a sua responsabilidade em envolver a União e o Estado do Rio Grande do Sul quanto as responsabilidades na conservação do Patrimônio Ambiental uma vez que diz trata-se da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica UNESCO e reforçado pela aprovação pelo Ministério do Meio Ambiente metas de conservação e recuperação da Área Núcleo dos Contrafortes do Ferrabraz junto ao Plano Nacional de Biodiversidade (Metas Aichi, Nagaya, Japão, 2020). Além disso o I.C. MPF tem por objetivo acompanhar o TAC Medidas Protetivas ao Morro Ferrabraz. Por parte da Secretária Rosane Reichert houve questionamento sobre a participação do CONDEMA nessa iniciativa, ao qual justificou-se que a mesma tem autonomia para tomada de iniciativas embasada no Arts. 23 Itens XI e XIV e 24 da Lei Municipal 2361/97. Conselheiros alertaram para que o CONDEMA não tem atribuição para tratar de assuntos relativos a outros municípios. Luís Fernando Stumpf justificou que se trata não somente de assuntos relativos a outros municípios, senão de toda uma região que possui ecologia integrada, de extrema relevância, preocupação e que independentemente de tratar-se de outros municípios, há relação ecológica

BK

com a conservação do equilíbrio ambiental da Reserva da Biosfera do Morro Ferrabraz em Sapiranga. A seguir passou-se o item da pauta sobre a apresentação de Plano de Ação Medidas Protetivas ao Morro Ferrabraz conforme Termo de Ajuste e Conduta Ministério Público Estadual, o qual os representantes da SEMAPE, relataram não haver atualizações para o momento, pois foi colocado na pauta da reunião, sem ter sido comunicado a secretaria com antecedência. Posteriormente tratou-se da ocupação da Estrada da Waschburger, em que o conselheiro Moisés ressalta e questiona como que um processo da Damaris em se tratando de uma propriedade com módulo mínimo de 2 hectares, ao qual se exigiu apresentar série de obrigações, enquanto outros não são cobrados, com a gravidade de ocupação e parcelamento irregular em área de risco, da qual destaca Moisés, havendo então, dois pesos e duas medidas, ou seja, qual a situação legal dessa ocupação, houve a atuação do município sobre essas edificações que incluíram supressão da vegetação, terraplanagem, etc? Luis Fernando destaca que por isso se faz a apelação junto ao MPF pois a situação é séria e delicada. Luis Fernando apresenta uma série de slides apresentando os impactos sobre o meio ambiente na região de interesse especial. Oportunamente justifica o erro da poligonal da ARIE que foi elaborada em cima de uma base da FEPAM. Passou-se para o item 06 da pauta envolvendo os processos referentes aos protocolos e questionamento relativo a Compensação Ambiental do Loteamento Kormak, além do capeamento asfáltico acesso as rampas de Voo Livre. Sobre o processo nº 8391/2019, em nome de Cervejaria Artesanal Ferrabraz LTDA, para esse caso, os conselheiros pediram informações quanto ao licenciamento. No entanto foi observado por Antoninho Portilho, que em casos efetivamente que não há licença e estejam operando, orienta-se para que seja cobrado, tendo em vista que outros empreendimentos, a licença é cobrada acompanhada de multa. Sobre o processo do Venito, Luis Fernando relata a importância de monitorar a área impactada, tendo em vista a relevância ambiental da área em questão, do status da propriedade ao qual não pertence a agricultura familiar, a área ser integralmente Mata Atlântica conservada até 2008, com curso de arroio ao centro da propriedade e por isso ser uma importante área para micro corredor ecológico. Maiara destaca que deve ser obedecido o ritual protocolar de defesa e processos de compensação ambiental e recuperação da área no prazo estabelecido. Sobre o Loteamento da Kormak Moisés pede explicações sobre a condicionante relacionada a compensação ambiental estar associada a licença de instalação do empreendimento em que não se sabe se houve o cumprimento da mesma, que deveria ser comprovado as compensações feitas por mudas de árvores nativas e doação de área de terra. Rosane responde que foram apresentadas duas áreas dentro da mesma área de terras, sendo que uma delas foi entendido como APP por declividade, ao qual foi solicitado ao empreendedor a descrição da área correta com laudo planialtimétrico. Sobre o capeamento asfáltico do acesso ao voo livre, Moisés e Luis Fernando destacam que, após a apresentação do EIA-RIMA por parte da técnica responsável pela obra da prefeitura, foi apresentado sugestões de alterações por parte dos conselheiros como medidas equitativamente eficientes com relação a evitar atropelamento de fauna, bem como a sugestão de Luis Fernando, de comunicar o Comitê da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica sobre o empreendimento. Dessa forma, os conselheiros solicitaram informações sobre a estrada. Nada mais havendo.

R.

a reunião foi encerrada e a presente Ata foi lavrada por mim, secretário do CONDEMA, Luis Fernando Stumpf.

Fabiana Haubert _____

Evandro Stelzer Evandro Stelzer

Moisés Teixeira Peixoto Moisés Teixeira Peixoto

Jair Parodes _____

Luis Fernando Stumpf Luis Fernando Stumpf

Rosane Reichert Rosane Reichert

Ana Carolina Oliveira Fonseca _____

José Gilnei Barboza José Gilnei Barboza

